



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 182/82

DE 20 DE ABRIL DE 1 982.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO-SANTO A DOAR O TERRENO QUE INDICA AO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A-BEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco do Estado do Ceará S/A-BEC, um terreno de propriedade do Município de Alto Santo, sito nesta Cidade, na rua Joaquim Rogério Cabó, medindo pelo lado NORTE 28,00m (vinte e oito metros), extremado com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Alto Santo; SUL, 33,70m (trinta e três metros e setenta centímetros), extremado com terreno da Prefeitura Municipal de Alto Santo; LESTE, 20,70m (vinte metros e setenta centímetros), extremado com a rua Frei Lambert; e OESTE, 20,00m (vinte metros) extremado com a rua Joaquim Rogério Cabó, objeto de registro e matrícula nºs 01/338, de 20.04.82 do Registro Imobiliário de Alto Santo-Ce.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei deverá ser feita sem qualquer ônus para o donatário e o terreno dela objeto se destina à edificação de um prédio que servirá de sede da Agência do Banco do Estado do Ceará S/A-BEC nesta cidade.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à concretização da doação a que se reporta esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo Ceará, em 20 de abril de 1 982.

Maria Terezinha Chagas Bezerra
Maria Terezinha Chagas Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL